

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 365 , DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 338, DE 18
DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:365/06.

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 338, de 18 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Os pontos de parada de que trata o artigo, serão localizados na Av Migrantes esquina com a rua Brasil ao lado da Brasil Telecom.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, em 17 de Agosto de 2006, 117º da República.


ÁLVARO ELIZEU BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Mun. de MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
RUBRICADO
DE 17/08/2016
PROTÓCOLO

Dalva de Oliveira Andrade
Enf. Do Setor de Protocolo
Port. 776/16

17 08 23 08 02

Selma Silveira de Sousa Pereira
Chefe do Setor de Protocolo
Sousa Pereira